



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
COMITÊ DE MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS



Of. Circular nº 008/2022-PRAD

Cáceres, 07 de março de 2022.

Aos

DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA

DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA

PRÓ-REITORES(AS)

Assunto: Medidas restritivas considerando a oferta de componentes curriculares na forma presencial, em razão da atual situação da Pandemia COVID-19, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT.

Considerando a Autonomia Universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal.

Considerando a avaliação do atual cenário da Pandemia COVID-19 por parte da Coordenação de Epidemiologia e Saúde do Comitê de Monitoramento da Covid-19, no âmbito da UNEMAT.

Considerando a Resolução nº 058/2021-CONEPE, que Aprova o Calendário Acadêmico da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado para o ano letivo 2022.

Considerando a Resolução nº 078/2021-CONEPE, que Dispõe sobre a oferta do semestre letivo 2022/1 e 2022/2 no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa Nº 001/2022-UNEMAT, que Orienta sobre as medidas obrigatórias de biossegurança para o retorno das atividades presenciais didático-pedagógicas e científicas, administrativas e de gestão no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
COMITÊ DE MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS



Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários no ambiente institucional da UNEMAT como forma de prevenir focos e disseminação da COVID-19.

Item 01: Os Câmpus e a Administração Central (Reitoria) da Universidade deverão organizar as atividades administrativas e pedagógicas de forma a proporcionar a manutenção do quadro de 100% dos Servidores em atividades administrativas, gestão, ensino, pesquisa e extensão em formato presencial e em período integral, a partir do dia 07 de março de 2022.

Item 02: Os servidores que se enquadram no grupo de risco e estiverem com imunização completa também deverão retomar às atividades presenciais, conciliando com as normas da Instrução Normativa 07/2021-SEPLAG, em especial os Artigos 2º, 3º e 4º.

Item 03: Cada Câmpus Universitário deverá organizar o retorno presencial das aulas de graduação e pós-graduação, teóricas ou práticas, com a aplicação das seguintes medidas sanitárias:

I – Disponibilizar pias ou lavatórios, na medida da sua necessidade, em locais estratégicos do Câmpus, com água encanada, e, na sua impossibilidade, dispor de álcool 70% de fácil acesso nos ambientes de circulação de pessoas;

II – Realizar ensalamento de forma a considerar o tamanho de salas e número de alunos, sempre que possível.

III - Promover o distanciamento o máximo possível entre mesas e cadeiras;

IV - Exigir o uso de máscaras na sua forma correta nas dependências do Câmpus, ou seja, o seu uso cobrindo boca e nariz;

V - Manter, sempre que possível, os ambientes ventilados;

VI - Orientar a Comunidade Acadêmica para evitar aglomeração no uso de áreas comuns como banheiros, pátios, entre outros;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
COMITÊ DE MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS



VII – Orientar a Comunidade Acadêmica para que evite o uso de materiais coletivos e o compartilhamento de materiais de uso pessoal, bem como para que cada um porte seu copo ou garrafa de água;

VIII – Orientar para que as práticas esportivas sejam executadas no Câmpus mediante o uso de máscara e distanciamento social, sempre que a modalidades esportivas permitirem;

IX - Evitar confraternizações e eventos nas dependências da UNEMAT;

X - Sendo necessário o evento, impedir a sua realização com público superior a 200 pessoas, salvo se devidamente autorizado formalmente pelo Comitê da UNEMAT de Monitoramento do novo coronavírus;

XI - Condicionar o uso da biblioteca de forma restrita a 50% da sua capacidade de lotação, com distanciamento social e disponibilização de álcool 70%;

XII - Possibilitar o uso controlado dos banheiros para evitar aglomeração, devendo ser higienizados, no mínimo, duas vezes a cada período, com uso de água, sabão e água sanitária;

Item 04: As medidas sanitárias apontadas no item 01 se aplicam a todos que se utilizam das instalações físicas da UNEMAT, como servidores (profissionais técnicos do ensino superior, professores e colaboradores terceirizados), discentes, integrantes de projetos de ensino, pesquisa e extensão, visitantes, dentre outros, seja para qualquer finalidade, tais como aulas, reuniões pedagógicas, administrativas, entre outros.

Item 05: Os Câmpus e Reitoria deverão disponibilizar bebedouros de água com torneiras para consumo, devendo o modelo a jato, se existente, ser interditado ou retirado do uso geral, compreendendo, ainda:

I - higienização periódica - ao menos duas vezes por período - com solução contendo água sanitária (1:10 a 1:20 partes - água sanitária: água comum-; ou concentração de 0.1%) ou álcool 70% ou outra substância que comprovadamente inativa o vírus (vide Nota Técnica da ANVISA 47/2020);

II - sinalização aparente da proibição de ingestão de água direta do bebedouro, aproximando a boca da torneira;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
COMITÊ DE MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS



III - orientação para que cada um possua e utilize seu copo ou garrafa para ingestão de líquido.

Item 06: Os Câmpus e Reitoria deverão afixar os cartazes recebidos com mensagens orientativas para evitar o foco e disseminação da COVID-19, cujo cumprimento é obrigatório pela comunidade acadêmica da UNEMAT.

Item 06.1: Devem ser priorizados os espaços para fixação de cartazes informativos sobre o retorno das atividades presenciais e da Pandemia. A retirada de informativos antigos contribuirá para a evidência das novas informações.

Item 07: O não cumprimento das orientações sanitárias ensejará ao seu infrator a possibilidade de sofrer as sanções cabíveis ao caso, cabendo à Direção do Câmpus ou Pró-Reitoria de Administração, o encaminhamento da respectiva denúncia para abertura de processo administrativo.

Item 08: Os DPPFs e DURAs devem proporcionar orientação e especial atenção aos colaboradores das empresas terceirizadas para que também cumpram todos os protocolos, em especial a manutenção e uso correto de máscaras e não aglomerações nos intervalos das atividades.

Item 09: Fica recomendado a todos os integrantes da comunidade acadêmica a tomarem todas as doses da vacina contra a COVID-19 e da Gripe, conforme calendário de seu município de domicílio. A vacina é segura e contribui para redução da disseminação dos vírus levando proteção individual e coletiva, ao tempo em que protege de casos graves das doenças e de mortes.

Item 10: Em qualquer situação de suspeitas de infecção pelo Coronavírus e de sintomas gripais, ou sob resultado positivo para Covid-19, o membro da comunidade acadêmica deverá comunicar à chefia imediata, permanecendo isolado e sob orientação médica até que seja descartada a possibilidade de transmissão, após 10 dias do início dos sintomas.

Item 11: As chefias e gestores de unidades devem promover o rastreamento dos membros da comunidade acadêmica que tiveram contato com a pessoa diagnosticada para Covid, informando-lhes o caso (garantindo a privacidade do acometido),



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
COMITÊ DE MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS



mantendo-as em teletrabalho. Não havendo manifestação de sintomas ao longo de cinco dias, ou sob teste negativo, o servidor deverá voltar ao regime presencial ou rodízio (presencial/teletrabalho) normalmente.

Item 12: É recomendável a todos os colaboradores da UNEMAT cumprir os protocolos sanitários também fora do ambiente institucional para prevenir focos de origem do vírus.

Item 13: Tais medidas são necessárias em razão da obrigatoriedade de garantir o bom funcionamento das atividades da Universidade de forma a preservar as condições sanitárias devido à Pandemia da Covid-19.

Item 14: Os casos excepcionais e omissos serão avaliados em conjunto pela Pró-Reitoria de Administração e Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus.

Item 15: O Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus, no âmbito da UNEMAT, permanece avaliando diariamente o cenário da Pandemia e à disposição para quaisquer orientações necessárias junto à comunidade acadêmica.

Atenciosamente,


TONY HIROTA TANAKA
Pró-Reitor de Administração
UNEMAT – Reitoria
Portaria nº 005/2019


DIONEI JOSÉ DA SILVA
Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus
UNEMAT – Reitoria
Portaria nº 101/2022